



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N.º 495/2006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a entrada em vigência da Lei Municipal nº. 354/2006 de 14 de setembro de 2006, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar como Data Oficial do Aniversário do Município de Fernão o dia 8 de dezembro de cada ano, que será considerado Feriado Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Fernão, comemorará os seguintes eventos, que serão considerados feriados municipais:

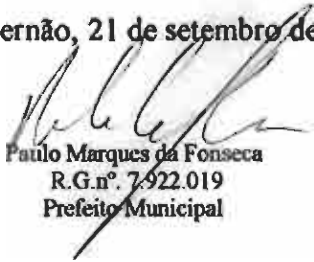
- I – Sexta Feira Santa;
- II – Corpus Christi;
- III – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Município, no dia 12/10 de cada ano.
- IV – Aniversário do Município, no dia 08/12 de cada ano.

Art. 2º Nas datas fixadas no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 010/97, de 22 de abril de 1997.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G.nº. 7.922.019
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA